

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FOR-DILOG-002-xx

(V.00)

**ORIGEM**: Processo SEI 0007682-36.2022.8.01.0000

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviço de manutenção predial corretiva e/ou fornecimento de materiais, com ou sem mão de obra inclusa, sempre que necessários, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis do Tribunal de Justiça nas Comarcas que compõem a Diretoria Regional do Vale do Alto Acre (DRVAC). GRUPO ÚNICO: Rio Branco, Bujari, Porto Acre, Senador Guiomard, Acrelândia, Plácido de Castro, Vila Campinas, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil, Sena Madureira, Santa Rosa do Purus e Manoel Urbano, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI

# 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Estes serviços que se pretende contratar têm características complementares e acessórias aos assuntos que constituem a área de competência legal do TJAC.
- 2.2. O TJAC não possui, em seu quadro de pessoal, cargos relacionados com as atividades que se pretende contratar, por não se tratar de serviço considerado como atividade-fim.
- 2.3. Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir o bom funcionamento das atividades fins do Tribunal, no sentido de assegurar o cumprimento de sua missão institucional.
- 2.4. O objetivo desta contratação é a racionalização deste tipo de serviço, através de itens planilhados por unidade de serviço conforme às demandas forem surgindo.
- 2.5. Torna-se necessária devido ao grande volume de pedidos de intervenções corretivas formalizados à Diretoria Regional do Vale do Alto Acre (DRVAC) e à Gerência de Instalações GEINS, sendo inviável o atendimento direto através de contratações individualizadas, culminando numa crescente demanda não atendida.
- 2.6. Dentre as características específicas da manutenção predial corretiva, destaca-se ainda, muitas vezes a necessidade de intervenção imediata, em razão de vazamentos, quebra de telhas e vidros, problemas elétricos, consertos em geral, pequenos reparos/reformas, dentre inúmeros outros problemas classificados em uma escala de prioridades e urgências, que urge por um modelo mais ágil de atendimento. A manutenção corretiva visa o mais rápido restabelecimento em setores prediais essenciais ao funcionamento operacional mínimo da edificação, de sua segurança e habitabilidade.
- 2.7. Esta contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades, metros ou peças realmente executadas e não a contratação de profissionais, a custos mensais, à disposição para a prestação de serviços, independentemente de demanda.
- 2.8. As demandas serão encaminhadas à Diretoria Regional do Vale do Alto Acre (DRVAC), que solicitará um orçamento prévio, após aprovado pela Diretoria será emitida uma Ordem de Serviço à empresa contratada, que prestará o serviço. A Gestão do Contrato será realizado pela Diretoria Regional do

Vale do Alto Acre (DRVAC) e a Fiscalização ficará sob a responsabilidade do Supervisor Regional dos Processos de Trabalho na área de manutenção Predial corretiva e preventiva desta Diretoria.

- 2.9. As medições serão mensais, por Ordem de Serviço atendida, atestada pelo Supervisor Regional dos Processos de Trabalho na área de manutenção Predial corretiva e preventiva da DRVAC e o Diretor(a)Regional, que será o Gestor do Contrato. Após o recebimento dos serviços, realizados pela Fiscalização, a empresa deverá encaminhar ao Gestor do Contrato planilha consolidada dos serviços realizados e recebidos, contendo a memória de calculo e relatório fotográfico.
- 2.10. O pleito também se justifica em razão da manifestação das empresas contratadas em não terem interesse na renovação do contrato e a necessidade da manutenção predial nas Comarcas: Rio Branco, Bujari, Porto Acre, Senador Guiomard, Acrelândia, Plácido de Castro, Vila Campinas, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil, Sena Madureira, Santa Rosa do Purus e Manoel Urbano

### 3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Auriene Cardozo Cunha (Supervisora Administrativa - DRVAC)

# 4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREMCONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

4.1Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos n°s 10.024/2019, 7.892/2013, 9.488/2018, Decreto Estadual n°5.973/2010 e a IN SLTI/MPOG n° 05.

## 5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de engenharia, devidamente regulamentada e autorizada pelos orgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.
- 5.2 Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do TJAC no que tange às exigências. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

#### 6. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

6.1 Atendimento às necessidades dos servidores, colaboradores e usuários da Justiça indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e Resoluções ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

# 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1 Requisitos de Habilitação

- 7.1.1 Tendo em vista que a natureza do objeto exige maior especialidade do fornecedor exigir-se-á dos interessados, para habilitação na licitação, exclusivamente, documentação relativa a:7.1.1.1 Habilitação Jurídica.
- 7.1.1.2 Habilitação Técnica.
- 7.1.1.3 Qualificação Econômico Financeira.
- 7.1.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 7.1.1.5 Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal.

### 7.2 Requisitos Obrigacionais

- 7.2.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- 7.2.2. Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial.
- 7.2.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo TJAC e Diretores de Secretaria do interior.
- 7.2.4. Entregar o material durante o expediente das Comarcas do interior ou em horários alternativos, previamente acordados com os Diretores de Secretaria.
- 7.2.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- 7.2.6. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- 7.2.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 7.2.8. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- 7.2.9. Fornecer os materiais e serviços descritos, com rapidez e eficiência.
- 7.2.10. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

# 8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 Do quantitativo estimado

8.1.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades não está distribuído por comarca e nem pode ser dimensionado pois depende de demanda específica, com confecção de orçamento para cada caso, sujeito a aprovação da administração superior, para execução. Nesse caso não é possível estimar quantidades para cada unidade solicitante; por isso o valor total se baseia no último contrato vigente.

### 8.2 Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a adoção do valor empregado na contratação anterior.

### 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

### 9.1 Mapa de preços

O contrato para serviços de manutenção predial é cotato com base em percentual de desconto sobre serviços e materiais. O mapa de preços a seguir informa a média levantada com valores fornecidos por empresas do mercado local. Para conferência dos percentuais fornecidos pelas empresas cotadas vide Mapa de Preços GECON (id 1429270) acostados nesses autos.

### 9.2 Valor estimado da contratação

9.2.1 O valor global estimado para o serviço será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) anuais.

### 9.3 Metodologia aplicada à pesquisa de preços

9.3.1 Adoção do valor do último contrato vigente (128/2022 id. 1292016) como referência para precificação.

#### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são a manutenção da estrutura predial das comarcas contempladas em boas condições de trabalho e uso, com todas as suas instalações funcionando adequadamente, de modo a proporcionar conforto, segurança e comodidade a servidores e usuários dos serviços do Poder Judiciário no Estado do Acre

# 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento também a Comarcas pequenas, e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificada.

# 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento de insumos e serviços era realizado normalmente, conforme as circunstâncias de logística impostas de acordo com a unidade solicitante, declaramos a viabilidade de firmação do pretenso contrato de manutenção predial.



Documento assinado eletronicamente por **Auriene Cardozo Cunha**, **Supervisor(a) de Regional**, em 28/03/2023, às 14:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjac.jus.br/verifica">https://sei.tjac.jus.br/verifica</a> informando o código verificador 1429483 e o código CRC 6A58D230.

0000528-30.2023.8.01.0000 1429483v11